

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2013 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME A LEI N.º 11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO N.º 38 DO FNDE, DE 16/07/2009.

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Itaenga - PE Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Rua 21 de abril, 01 – Centro – CEP: 55.840-000 - Lagoa de Itaenga -, inscrita no CNPJ Nº 11.097.250/0001-08, representada neste ato pelo Prefeito do Município, **Sr. Lamartine Mendes dos Santos**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob. Nº 3.159.947 - SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob o Nº 743.390.104-30, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 14 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/ CD n.º 38/2009, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Os Grupos que estiverem de acordo com a Resolução FNDE/CD/Nº38 Art.22 deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 15 de julho de 2013, às 12:00 horas, na sala da comissão de Licitação na Sede da Prefeitura no endereço acima citado.

1. Objeto

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento de alunos matriculados nas escolas da rede municipal de educação.

2. Fonte de recurso

20.04 – Secretaria de Educação e Cultura

204.12.361.0021.2018.0001 – Programa de Atendimento da Merenda Escolar

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

3. Dos documentos e da(s) proposta(s)

Na data, horário e local determinado neste edital, os participantes deverão apresentar 02 (dois) envelopes lacrados, contendo respectivamente os documentos necessários à habilitação (envelope 1) e o Projeto de Vendas (envelope 2) de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, os envelopes deverão ter as seguintes inscrições na sua parte externa:

Envelope 1:

Prefeitura Municipal de Lagoa de Itaenga – PE.

Edital de Chamada Pública Nº 002/2013

Envelope Nº 1 – Documentos

Proponentes:

Envelope 2:

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Itaenga – PE.

Edital de Chamada Pública Nº 002/2013

Envelope Nº 2 – Projeto de Venda

Proponentes:

Comissão Permanente de Licitação

3.1 – Envelope nº. 1 - Habilitação do Grupo Formal

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 1 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

PESSOA JURÍDICA:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Cópia da declaração de aptidão ao PRONAF- DAP jurídica para associações ou cooperativas.
- c) Certidões negativas junto à Previdência Social-CND, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de Empreendimento familiar rurais deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- (e) Declaração de capacidade de produção, beneficiamento e transporte.

PESSOA FÍSICA:

- A) Cadastro de Pessoas Físicas - Receita Federal do Brasil - CPF
- B) Carteira de Identidade - RG
- C) Comprovante de Residência
- D) Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP.

3.2 - Envelope nº 2 – Projeto de Venda do Grupo Formal ou Informal. (Anexo II)

4. Gêneros alimentícios a serem adquiridos, preços de referência e quantidades a serem adquiridas para alimentação escolar:

4.1 – Os gêneros a serem adquiridos estão descritos na tabela a seguir:

Nº	ITEM	UNID.	QTDA.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BANANA PACOVAN - DE PRIMEIRA, TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE, ÍNTEGRAS, FIRMES E VERDOSAS.	UND	35.000	0,30	10.500,00
02	BATATA DOCE - DE PRIMEIRA, TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE, ÍNTEGRASE FIRMES	KG	2.100	3,00	6.300,00
03	BOLO DE CENOURA, LARANJA, LIMÃO, MANDIOCA, MARACUJÁ, – COM ASPECTO, COR, CHEIRO PRÓPRIO E SABOR CARACTERÍSTICOS, INSENTO DE BOLORES, VISGO, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS, ACONDICIONADOS EM SACO PLÁSTICO PERFURADOS ATÓXICO C/ PESO	KG	6.300	12,00	75.600,00

Comissão Permanente de Licitação

	LÍQUIDO IDENTIFICADO, VALOR NUTRICIONAL E DATA DE VALIDADE. O PRODUTO DEVE CONTER OS REGISTROS OBRIGATÓRIOS DO MINISTÉRIO COMPETENTE.				
04	CENOURA – DE PRIMEIRA, FIRME, ÍNTEGRA SEM MANCHA, SEM BROTO, EMBALADA EM REDE E PESO IDENTIFICADO.	KG	1.400	3,50	4.900,00
05	INHAME - DE PRIMEIRA, TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE, ÍNTEGRAS, FIRMES E VERDOSAS, ÍNTEGRO, ISENTO DE PARASITAS, LARVAS DETRITOS ANIMAIS, EMBALADA EM REDE E PESO IDENTIFICADO.	KG	2.400	8,00	19.200,00
06	PIMENTÃO VERDE - DE PRIMEIRA, TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE, ÍNTEGRO E SEM MANCHA, EMBALADA EM REDE E PESO IDENTIFICADO.	KG	700	4,00	2.800,00
07	MACAXEIRA - DE PRIMEIRA, TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE, ÍNTEGRA E SEM MANCHA, DESCASCADA E EMBALADA A VÁCUO E PESO E DATA DE VALIDADE IDENTIFICADOS.	KG	4.900	6,00	29.400,00
08	MASSA DE MANDIOCA – COM ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICO, ISENTO DE BOLORES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS, ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS ATÓXICO C/ PESO LÍQUIDO DE 1KG IDENTIFICADO E DATA DE VALIDADE.	KG	300	6,00	1.800,00
09	GOMA DE MANDIOCA – COM ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICO, ISENTO DE BOLORES SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS, ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS ATÓXICO C/ PESO LÍQUIDO DE 1KG IDENTIFICADO E DATA DE VALIDADE.	KG	150	6,00	900,00
10	MILHO VERDE – DE PRIMEIRA, TAMANHO MÉDIO E GRANDE, ÍNTEGRO E FIRME	UND	15.000	0,60	9.000,00
11	COENTRO – COM ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS, MOLHO DE 1 KG	KG	210	8,00	1.680,00

Comissão Permanente de Licitação

12	CEBOLINHA – COM ASPECTO COR E SABOR CARACTERÍSTICO, ISENTO DE SUJIDADES, OARASITAS, LARVAS, TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS, MOLHO DE 1 KG.	KG	140	8,00	1.120,00
TOTAL ESTIMADO					163.200,00

4.2 O valor dessa chamada pública é de R\$ 163.200,00 (cento e sessenta e três mil e duzentos reais).

5. Das Amostras dos produtos

As amostras dos produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação no dia 18 de Julho de 2013 até as 10:00 horas, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

5.1 As amostras deverão ser identificadas com o número do Edital de chamada pública, o nome do fornecedor (grupo formal) e a especificação do produto.

5.2 A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará a automática desclassificação do item e/ou da proposta.

5.3 As amostras serão analisadas pela Nutricionista da Secretaria de Educação, observando-se as características organolépticas (sensorial) que serão realizadas através de degustação e comparação, de acordo com as características próprias do produto, como a cor, o sabor, o odor e a textura do alimento.

5.3.1 - Os produtos deverão estar em conformidade com as especificações técnica, contidas no Termo de Referência, Anexo I dessa Chamada Pública.

5.4 A nutricionista da Secretaria de Educação emitirá um parecer técnico sobre a aprovação (quando for o caso) devidamente assinado e identificado.

6. Local, Periodicidade e Quantidade do produto a ser entregue.

6.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no Centro de Distribuição da Secretaria Municipal de Educação no endereço Rua José Izidorio, 95 – Centro – Lagoa de Itaenga – PE, CEP: 55.840-000

6.2 A quantidade a ser entregue deve estar de acordo com Termo de Referência (Anexo I). O recebimento dos produtos será atestado através de termo de recebimento, conforme Resolução FNDE nº38.

6.3 A quantidade de gêneros alimentícios a ser adquirido e entregue é estimada com base nos cardápios elaborados pela Nutricionista responsável pela alimentação escolar do município.

7. Controle de qualidade

7.1 O produto que não corresponder às exigências desta chamada será devolvido, ficando a entidade fornecedora sujeita a substituir o produto diretamente no Centro de Distribuição, no prazo máximo de dois dias (48 horas), após a notificação da Secretaria Municipal de Educação.

Comissão Permanente de Licitação

7.2 Ficam reservados à Secretaria Municipal de Educação o direito de visitar a área de produção do gênero alimentício adquirido através da Agricultura Familiar, sempre que achar necessário.

8. Penalidades

8.1. O proponente que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais estará sujeito às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multas, nas seguintes condições:

b.1. 10% (dez por cento) do valor do contrato em produto, após a segunda;

b.2. 20% (vinte por cento) do valor do contrato em produto, após a terceira;

8.2. Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 03 (Três) dias serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades, salvo em caso de frustração de safra com laudo comprobatório de empresa credenciada no SIBRATER.

9. Pagamento

Os pagamentos dos fornecedores serão processados dentro do prazo de até 15 dias úteis após a emissão pela contratada das notas fiscais/faturas que serão apresentadas à Secretaria Municipal de Educação, para conferência, aprovação e pagamento.

10. Disposições Gerais

a) Os envelopes serão abertos pela Comissão de Licitação no dia 15 de julho, às 12:00 horas na Sede da Prefeitura Municipal de Lagoa de Itaenga, no endereço Rua 21 de abril – Centro – Lagoa de Itaenga - PE, CEP: 55.840-000

b) Para definição dos preços de referência, observar-se-á o artigo 23 da referida Resolução do FNDE;

c) Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), art. 23 § 6º, da Resolução nº 38 de 16 de julho 2009 do FNDE.

site: <http://www.mda.gov.br/saf/arquivos/1203118176.pdf>;

d) Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, dar-se-á prioridade às propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, art. 23, § 3º e § 4º, da Resolução nº 38 de 16 de julho 2009 do FNDE, site: <http://www.mda.gov.br/saf/arquivos/1203118176.pdf>;

e) Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

f) O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano civil;

g) A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Compra.

Comissão Permanente de Licitação

h) Qualquer pessoa física ou jurídica poderá entrar com recurso até dois dias após o ato do julgamento das propostas.

Lagoa de Itaenga, 27 de junho de 2013.

José Aldo de Santana
Presidente da CPL

ANDRÉ PITT ARAÚJO SALES
Assessor Jurídico
OAB – PE 19.159

Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 0002/2013

1 – PRODUTOS, DESCRIÇÃO, QUANTIDADE.

Nº	ITEM	UNID.	QTDA.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BANANA PACOVAN - DE PRIMEIRA, TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE, ÍNTEGRAS, FIRMES E VERDOSAS.	UND	35.000	0,30	10.500,00
02	BATATA DOCE - DE PRIMEIRA, TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE, ÍNTEGRASE FIRMES	KG	2.100	3,00	6.300,00
03	BOLO DE CENOURA, LARANJA, LIMÃO, MANDIOCA, MARACUJÁ , – COM ASPECTO, COR, CHEIRO PRÓPRIO E SABOR CARACTERÍSTICOS, INSENTO DE BOLORES, VISGO, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS, ACONDICIONADOS EM SACO PLÁSTICO PERFURADOS ATÓXICO C/ PESO LÍQUIDO IDENTIFICADO, VALOR NUTRICIONAL E DATA DE VALIDADE. O PRODUTO DEVE CONTER OS REGISTROS OBRIGATÓRIOS DO MINISTÉRIO COMPETENTE.	KG	6.300	12,00	75.600,00
04	CENOURA – DE PRIMEIRA, FIRME, ÍNTEGRA SEM MANCHA, SEM BROTO, EMBALADA EM REDE E PESO IDENTIFICADO.	KG	1.400	3,50	4.900,00
05	INHAME - DE PRIMEIRA, TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE, ÍNTEGRAS, FIRMES E VERDOSAS, ÍNTEGRO, ISENTO DE PARASITAS, LARVAS DETRITOS ANIMAIS, EMBALADA EM REDE E PESO IDENTIFICADO.	KG	2.400	8,00	19.200,00
06	PIMENTÃO VERDE - DE PRIMEIRA, TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE, INTEGRO E SEM MANCHA, EMBALADA EM REDE E PESO IDENTIFICADO.	KG	700	4,00	2.800,00

Comissão Permanente de Licitação

07	MACAXEIRA - DE PRIMEIRA, TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE, ÍNTEGRA E SEM MANCHA, DESCASCADA E EMBALADA A VÁCUO E PESO E DATA DE VALIDADE IDENTIFICADOS.	KG	4.900	6,00	29.400,00
08	MASSA DE MANDIOCA – COM ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICO, ISENTO DE BOLORES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS, ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS ATÓXICO C/ PESO LÍQUIDO DE 1KG IDENTIFICADO E DATA DE VALIDADE.	KG	300	6,00	1.800,00
09	GOMA DE MANDIOCA – COM ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICO, ISENTO DE BOLORES SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS, ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS ATÓXICO C/ PESO LÍQUIDO DE 1KG IDENTIFICADO E DATA DE VALIDADE.	KG	150	6,00	900,00
10	MILHO VERDE – DE PRIMEIRA, TAMANHO MÉDIO E GRANDE, ÍNTEGRO E FIRME	UND	15.000	0,60	9.000,00
11	COENTRO – COM ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS, MOLHO DE 1 KG	KG	210	8,00	1.680,00
12	CEBOLINHA – COM ASPECTO COR E SABOR CARACTERÍSTICO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS, MOLHO DE 1 KG.	KG	140	8,00	1.120,00
TOTAL ESTIMADO					163.200,00

Comissão Permanente de Licitação

ANEXO II

PROJETO DE VENDA

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
Identificação da proposta de atendimento ao Edital / Chamada Pública nº002/2013		
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		
A – Grupo Formal		
1. Nome do Proponente		2. CNPJ
3. Endereço	4. Município	5. CEP
6. Nome do Representante Legal	7. CPF	8. DDD/Fone
9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da conta corrente
B – Grupo Informal		
1. Nome do Proponente		2. CPF

Comissão Permanente de Licitação

3. Endereço		4. Município		5. CEP	
6. Nome da Entidade Articuladora		7. CPF		8. DDD/Fone	
C – Fornecedores Participante (Grupo Formal e Informal)					
	1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente
II – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do Representante e e-mail			7. CPF		

Comissão Permanente de Licitação

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade/ano	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
	Total Agricultor					

Comissão Permanente de Licitação

ANEXO III

PROCESSO N°/2013
CHA. PÚBLICO N° /2013
CONTRATO N.º /2013

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Itaenga - PE Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Rua 21 de abril, 01 – Centro – CEP: 55.840-000 - Lagoa de Itaenga - Inscrita no CNPJ N° 11.097.250/0001-08, representada neste ato pelo Prefeito do Município, **Sr. Lamartine Mendes dos Santos**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob. N° 3.159.947 - SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob o N° 743.390.104-30, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado _____, inscrita no CNPJ – MF sob o n° _____, representada pelo Sr. _____, portador da carteira de identidade N° _____ e portador do CPF N° _____, doravante denominada CONTRATADA, fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009 e na 38/2009 do FNDE, CONTRATANTE, e tendo em vista o que consta na Chamada pública n° 002/2013, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação é a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de Educação Básica Pública matriculado na Secretaria Municipal de Educação de Lagoa de Itaenga, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2013, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 002/2013, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

Comissão Permanente de Licitação

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até dezembro de 2013.

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 002/2013.

b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de _____, conforme listagem anexa a seguir:

PRODUTOS	QUANTIDADE (kg)	UNIDADE	PREÇO DE REFERÊNCIA (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Recursos provenientes do FNDE.

20.04 – Secretaria de Educação e Cultura

204.12.361.0021.2018.0001 – Programa de Atendimento da Merenda Escolar

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Comissão Permanente de Licitação

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas efetuadas, no prazo máximo de 15 dias. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNACEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Comissão Permanente de Licitação

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2013, pela Resolução CD/FNDE n.º 38/2009 e pela Lei n.º 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGESIMA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGESIMA PRIMEIRA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGESIMA SEGUNDA:

É competente o Foro da Comarca de Lagoa de Itaenga, PE, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

Comissão Permanente de Licitação

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Lagoa de Itaenga, PE, _____ de junho de 2013.

PREFEITURA M. DE LAGOA DE ITAENGA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

LAMARTINE MENDES DOS SANTOS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

P/ CONTRATANTE

P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPF Nº

CPF Nº

ANDRÉ PITT ARAÚJO SALES

Assessor Jurídico

OAB – PE 19.159